



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO		Nº 1030/2020
INDICAÇÃO		
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL		
<p>Indica ao Governo do Estado, a necessidade de disponibilizar os testes rápidos de diagnósticos de COVID-19, em terminais rodoviários no âmbito do Estado de Rondônia, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).</p> <p>O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, INDICA ao Governo do Estado de Rondônia a necessidade de disponibilizar os testes rápidos de diagnósticos de COVID-19, em terminais rodoviários no âmbito do Estado de Rondônia, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).</p> <p>Plenário das Deliberações, 03 de agosto de 2020.</p> <p><i>[Handwritten signature of Eyder Brasil]</i></p> <p>EYDER BRASIL Deputado Estadual – PSL</p>		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO

Nº

INDICAÇÃO

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

J U S T I F I C A T I V A

A presente indicação visa instituir a necessidade de disponibilizar os testes rápidos de diagnósticos de COVID-19, em terminais rodoviários no âmbito do Estado de Rondônia, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, os testes rápidos conseguem detectar anticorpos produzidos pelo organismo do paciente e devem ser realizados preferencialmente, a partir do décimo dia do aparecimento dos sintomas da Covid-19.

Esse exame indica se a pessoa teve ou não contato com o vírus. Alguns estudos científicos já demonstram que a partir do sétimo dia de sintomas da Covid-19, já é possível detectar anticorpos através desses testes.

A disponibilização de testes rápidos na estação de barco e terminais rodoviários pode auxiliar no estudo sobre a velocidade da circulação do vírus entre os cidadãos de nosso Estado, com a adoção dessa medida poderá ser investigado o percentual da população que já teve contato com o vírus, e assim, o Governo poderá traçar os próximos passos no enfrentamento a pandemia da Covid-19.

A proposta pretende integrar como mais uma ação que deverá ser adotada para reduzir a disseminação do novo coronavírus.

Diante da relevância e do alcance da matéria, espero contar com o apoio dos nobres membros desta Assembleia Legislativa, para a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 03 de agosto de 2020,

EYDER BRASIL
Deputado Estadual – PSL